



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Rev



O. - N.º _____
ASSUNTO: _____

Lei nº 174

Prorroga a vigência da lei nº 21 de 31 de dezembro de 1.947.

O cidadão Salviano Pereira de Andrade, Prefeito Municipal de Garça, usando das suas prerrogativas, faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - O lançamento e a arrecadação do imposto de Indústrias e Profissões, no exercício de 1.952 a 1.953, far-se-ão de acordo com o que determina a lei nº 21 de 31 de dezembro de 1.947, prorrogada a sua vigência até 31 de dezembro de 1.953.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Garça, Prefeitura Municipal, aos 30 de novembro de 1.951.

O Prefeito Municipal,

Salviano Pereira de Andrade
Salviano Pereira de Andrade

Registrada nesta secretaria, na data supra, e publicada.

Garça, secretaria da Prefeitura, aos 3º de novembro de 1.951.

O secretário,

Francisco Pereira de Mello Junior
Francisco Pereira de Mello Junior

Publicada pela Tribuna de Garça em 12-12-51 e no Boletim Oficial de Garça em 21-12-51.